



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº142/2021**

Tipo: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo: **nº253/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DE PROJETO EXISTENTE DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI PARA APRESENTAÇÃO JUNTO À CEMIG D, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:
(34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2021

Processo nº253/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DE PROJETO EXISTENTE DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI PARA APRESENTAÇÃO JUNTO À CEMIG D, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DA VISITA TÉCNICA**
- 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**
- 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**
- 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9 - DA HABILITAÇÃO**
- 10 - DOS RECURSOS**
- 11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 13 - DO CONTRATO**
- 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 15 - DO PAGAMENTO**
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 - PROCESSO Nº 253/2021

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da Secretaria de Administração, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 011, de 12 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal nº 3.794/2002, no Decreto Municipal nº 054/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2017, Decreto Municipal nº 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017 e o Decreto Municipal 116/2021, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DE PROJETO EXISTENTE DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI PARA APRESENTAÇÃO JUNTO À CEMIG D, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**, mediante Contrato. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: <https://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280. **Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF.**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 02/12/2021 às 13:00 (TREZE) horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa **“ABERTO”**.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DE PROJETO EXISTENTE DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI PARA APRESENTAÇÃO JUNTO À CEMIG D, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.



3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

III - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e



horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 - Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 - Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.7.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Araguari, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.7.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Araguari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos



magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. Fica conferida, aos interessados no certame, a POSSIBILIDADE de realização da visita técnica para aferição da proposta comercial;

4.2. A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada pela pessoa jurídica interessada junto à Secretaria Municipal de Obras, com o **servidor LUIZ FELIPE SICARI**, Departamento de Iluminação Pública, pelo **telefone (34) 3690-3218**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ou se a interessada preferir, poderá substituir o atestado de visita técnica, por Declaração firmada pela própria interessada assegurando que tem pleno conhecimento do objeto a ser contratado, quanto em relação ao Parque de Iluminação Pública a ser mantido e que não existem óbices para a perfeita elaboração de proposta comercial para sua participação no certame;

4.3. O servidor **LUIZ FELIPE SICARI**, estará disponível tanto para sanar quaisquer dúvidas de teor técnico a respeito do objeto deste termo, quanto para a realização de visitas técnicas;

4.4. Caso seja realizada a visita técnica, será gerado o Atestado de Visita Técnica que será devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da empresa interessada que efetuou a visita e pelo Responsável da Prefeitura, não podendo a empresa interessada declarar posteriormente desconhecimento de todo escopo licitado; Fica conferida à Secretaria Municipal de Obras designar, em caso de necessidade, um substituto para atuar como Responsável Técnico pelo objeto deste termo.

4.4.1. O “Atestado de Visita Técnica” deverá compor o envelope de habilitação do licitante.

4.4.2. Caso declare o conhecimento do objeto a ser contratado, não poderá, após, invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, e nem reivindicações posteriores. **A “Declaração de Conhecimento” deverá compor o envelope de habilitação da licitante.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2.** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.2.1.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;
- 5.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 5.5.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.11.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total do lote;
- 6.1.2.** Marca (se for o caso);



6.1.3. Fabricante (se for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do TERMO DE REFERÊNCIA: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. Juntamente com a Proposta Comercial a licitante deverá apresentar:

6.6.1 - Planilha Orçamentária; em modelo próprio da licitante;

6.6.2 - Planilha de Composição; em modelo próprio da licitante;

6.6.3 - Cronograma Físico-Financeiro, em modelo próprio da licitante;

6.6.4 - Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI aplicado, em modelo próprio do licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo valor **DO LOTE**.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$0,50 (cinquenta centavos) inferior ao menor preço apresentado;

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10.2. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES POR LOTE com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo LOTE, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.15. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do LOTE;

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.17. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site

<https://licitanet.com.br/>;



7.19. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.20. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.21. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

I. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

II. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

III. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII. O disposto no item **III** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.22. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.22.1. Produzidos no País;

7.22.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.22.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.22.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.22.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.24. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada LOTE, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

7.25. Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada LOTE descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

7.26. Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para cada LOTE.

7.27. Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

7.28. A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o LOTE classificado para habilitação.

7.29. Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o LOTE como fracassado.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar desconto final inferior ao desconto máximo fixado;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente



poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de maior desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.6.10. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - O Pregoeiro examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar;

9.1.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando



houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

9.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

9.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

9.2.2.2 - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.2.2.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante



declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.3 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

9.2.2.4 - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

9.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá, no ato da entrega de sua documentação na licitação, apresentar o seguinte:

9.2.4.1 - Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia Agronomia - CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CFT, da licitante. O responsável técnico integrante do quadro permanente deverá possuir habilitação técnica como Engenheiro Eletricista e/ou Técnico em Eletrotécnica, ambos profissionais técnicos com atribuições compatíveis com a execução do objeto a ser licitado.

Qualificação Técnica: da Pessoa Jurídica e/ou Responsável Técnico

9.2.4.2 - Atestado de Capacidade Técnica: Em nome da Pessoa Jurídica e/ou Responsável Técnico.

Atestado (s) em nome da empresa licitante e/ou responsável técnico, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes em quantidade mínima de 40% do objeto licitado, observando os itens I e II abaixo:

I. Projeto de atualização de parque de iluminação pública junto com a CEMIG D, projeto compatível com solicitado nesta licitação.

II. Experiência em serviços de levantamento e atualização de parque de luminárias em sistemas de iluminação pública.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica, deverá(ão) conter as seguintes informações:



- a) Endereço completo do emitente com telefone e/ou e-mail;
- b) Período de vigência do contrato;
- c) Nome dos Signatários do Contrato: Contratada e Contratante;
- d) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- e) Serviços executados (descrição e quantidades).

Para fins de comprovação da capacitação técnica a licitante poderá apresentar quantos atestados julgar necessário, admitindo-se a somatória destes. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no Conselho de Classe.

A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;
- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho.
- d) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil;
- e) em caso da licitante não preencher as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” a licitante deverá apresentar - Declaração de contratação futura do responsável técnico detentor dos atestados de capacidade técnica apresentados, acompanhada com a anuência deste, com o compromisso que irá assumir a responsabilidade técnica em nome da licitante, caso a mesma sagre vencedora do certame, sendo que esta opção encontra-se em consonância com os acórdãos nº 1.084/2015-TCU PLENÁRIO e 3.014/2015-TCU-PLENÁRIO.

9.2.4.2 - Comprovação de Registro Profissional no Respectivo Conselho de Classe.

9.2.5 - OUTROS DOCUMENTOS

9.2.5.1 - Atestado de Visita Técnica, expedido pela Secretaria Municipal de Obras; ou **Declaração de Conhecimento** emitida pela própria licitante.

9.2.6 - DECLARAÇÕES:

9.2.6.1 - Declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

Assinatura do Representante Legal

9.2.6.2 - Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.2.6.3 - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº142/2021.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

9.3 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

9.6 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

9.7 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de



classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão



a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo V, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

13.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

13.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.



12.2 - O Contrato terá sua vigência **de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, sendo que a expedição e recebimento da Ordem de Serviços, emitida por quem de direito deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**

13.3 - Os preços da prestação de serviços objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

13.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso de ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

13.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

13.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 - A rescisão imediata do contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

III - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

IV - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

V - cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

VI - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).



15.2 - Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. “d”).;

15.3 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Fonte	Dotação	Nome
353	117	02.09. .15.752.0012.2061.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguari/MG, sem prejuízo de aplicação de penalidades pecuniárias sobre o valor do contrato e demais cominações legais, com observância das disposições do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 nos seguintes casos:

- 16.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 16.1.2** - Apresentar documento falso;
- 16.1.3** - Fazer declaração falsa;
- 16.1.4** - Comporta-se de modo inidôneo;
- 16.1.5** - Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- 16.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 16.1.7** - Não mantiver a proposta;
- 16.1.8** - Não executar total ou parcialmente o Objeto do Contrato.

16.2 - Para os fins do subitem 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 - Quando se tratar de atraso na execução dos serviços objeto do Contrato e para os prazos citados no item 11, do Termo de Referência, aplicar-se-á penalidades na seguinte proporção: Advertência, que será realizada por escrito; Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do serviço de manutenção não realizado; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor total do Contrato, à época da infração cometida.

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de Araguari/MG e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação,



podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fazer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 - Da Extensão das Penalidades

16.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

17.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

17.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

17.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que o Pregoeiro(a) julgar necessário;

17.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

17.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

18.3 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.



18.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5 - A reprodução deste edital estará disponível, **gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br**.

18.6 - A fiscalização do Contrato ficará a cargo **do Servidor Sr. Luiz Felipe Sicari - Mat. 400.724**, nos termos do item 19 do TERMO DE REFERÊNCIA que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

18.7 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta do Contrato

18.8 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3280.

18.9 - O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$805.970,60 (oitocentos e cinco mil novecentos e setenta reais e sessenta centavos)**, cujos recursos correspondem à **Verba: 117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)** como fonte de recursos pagadora que custeará o objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 16 de Novembro de 2021.

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras

NEILTON DOS SANTOS ANDRADE
Pregoeiro



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PLANILHA
DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2021 - PROCESSO Nº253/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para atualização e revisão de projeto existente do Parque de Iluminação Pública do Município de Araguari para apresentação junto à Cemig D.

1. OBJETIVO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo descrever e especificar de forma clara para os processos de execução e diretrizes gerais, para **Contratação de empresa especializada para atualização e revisão de projeto existente do Parque de Iluminação Pública do Município de Araguari para apresentação junto à Cemig D.**

2. OBJETO

2.1. As características, quantidades e especificações dos serviços estão descritos nos anexos deste termo, conforme abaixo exposto:

- Anexo I: Planilha de Referência

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade desse serviço junto ao município para atualização do Parque de Iluminação Pública, pois o último levantamento realizado foi em no ano de 2016 pela Cemig D, cuja concessionária renunciou à iluminação pública repassando toda a responsabilidade para o município.

Fazendo uma estimativa previa os servidores da Secretaria Municipal de Obras, observaram a urgência na execução deste serviço, pois o quantitativo de luminárias instaladas difere do quantitativo fornecido pela Cemig D.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E

**FINANCEIRA PARA A DESPESA**

4.1. Conforme exigência legal, o Departamento de Obras realizou pesquisa de preços junto ao mercado de trabalho, para apuração do preço estimado para a despesa;

4.2. Quadro orçamentário estimado resumido:

Lote	Preço Médio R\$
Único	R\$ 805.970,60

4.3. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da seguinte Dotação orçamentária:

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
3322	117	353	02.09. .15.752.0012.2061.3.3.90.39.00

Conforme Estimativa Orçamentaria e Financeira (EOF) emitida pelo Departamento de Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habilitação.

5. OPÇÃO POR LOTE UNICO:

5.1. Visando buscar a eficiência do gasto pública e a ampla concorrência entre os licitantes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 40, parágrafo VII, bem como a aderência da natureza da atividade versus a especialização da tecnologia, decidimos pela não divisão do objeto desta licitação, mas fazendo em lote único dado que, a interdependência de conhecimento, a interação entre os itens e a indivisibilidade da responsabilidade na execução dos serviços, induz a contratação de um único fornecedor;

5.2. A escolha de modalidade de lote único se dá ainda pela indivisibilidade do serviço uma vez que a manutenção, instalação e garantia são dependentes e caso a Administração optasse pela contratação por item restaria prejudicado a prestação do serviço uma vez que os critérios definidores, o julgamento e as empresas participantes tornariam extremamente moroso o processo.

5.3. Conforme se observa, a contratação do Objeto em questão, por “Menor Preço Global por Lote”, justifica-se pela viabilidade técnica e a vantagem econômica para a administração Municipal de Araguari/MG;

5.4. Não obstante há de se destacar que o não agrupamento de itens, seria uma profunda ofensa ao princípio da economicidade, o qual se caracteriza pela qualidade, celeridade e o menor custo na prestação do serviço público;

5.5. Avulta-se ainda o fato de que o serviço público, assim como qualquer outro, quando prestado de forma ininterrupta, sempre demonstra uma qualidade superior, com melhores condições de operacionalização, execução e acompanhamento do Contrato;

5.6. Além disso, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global trata-se de um direito discricionário da Administração Municipal de Araguari/MG e visa aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão dos serviços, o que traz mais vantagens e benefícios para a Administração Pública de Araguari/MG;

5.7. Assim, caso várias empresas participem do certame, garantindo para si um Item diferente das demais, haverá uma grande dificuldade da Administração Municipal de



Araguari/MG em administrar os contratos além do claro e evidente risco de haver prejuízos para a Administração Pública;

5.8. O agrupamento dos vários Itens em Lote, para contratação de empresas especializadas no serviço ora licitado, não ocasionará restrições de participação no certame, sobretudo pela vasta quantidade de empresas do ramo aptas a fornecer a totalidade do Objeto ora licitado;

5.9. Ademais, a licitação conforme apresentada (menor preço global por lote), demonstra inúmeras vantagens, a saber:

5.9.1. O maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços;

5.9.2. A maior interação entre as diferentes fases de execução;

5.9.3. A maior ausência de obstáculos no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos;

5.9.4. A concentração da responsabilidade pela execução do Objeto em uma só pessoa;

5.9.5. A concentração da garantia dos resultados;

5.10. A necessidade de que a presente licitação se dê por lote único, é em razão de que tais serviços devem ser efetuados simultaneamente, formando grupos únicos de trabalho, a título de exemplificação, representa prejuízo ao erário e ao interesse público a emissão de duas ordens de serviço pela administração pública, sendo que uma para a empresa “A” realizar a troca de um simples reator e outra para a empresa “B” realizar a troca do soquete, caso uma das empresas atender rapidamente à solicitação e a outra viesse a atender com alguns dias de atraso, impediria o término do serviço, o que configuraria prejuízos aos munícipes;

5.11. Assim, resta-se evidenciado a necessidade da licitação se por menor preço por lote para que as ordens de serviço sejam expedidas para apenas uma empresa contratada, dada a necessidade de indivisibilidade que é a característica marcante do serviço ora solicitado.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá, no ato da entrega de sua documentação na licitação, apresentar o seguinte:

6.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia Agronomia - CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CFT, da licitante. O responsável técnico integrante do quadro permanente deverá possuir habilitação técnica como Engenheiro Eletricista e/ou Técnico em Eletrotécnica, ambos profissionais técnicos com atribuições compatíveis com a execução do objeto a ser licitado.

6.1.1. Qualificação Técnica: da Pessoa Jurídica e/ou Responsável Técnico

6.1.2. Atestado de Capacidade Técnica: Em nome da Pessoa Jurídica e/ou Responsável Técnico.

Atestado (s) em nome da empresa licitante e/ou responsável técnico, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes em quantidade mínima de 40% do objeto licitado, observando os itens I e II abaixo:

I. Projeto de atualização de parque de iluminação pública junto com a CEMIG D, projeto compatível com solicitado nesta licitação.



II. Experiência em serviços de levantamento e atualização de parque deluminárias em sistemas de iluminação pública.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica, deverá(ão) conter as seguintes informações:

- a) Endereço completo do emitente com telefone e/ou e-mail;
- b) Período de vigência do contrato;
- c) Nome dos Signatários do Contrato: Contratada e Contratante;
- d) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- e) Serviços executados (descrição e quantidades).

Para fins de comprovação da capacitação técnica a licitante poderá apresentar quantos atestados julgar necessário, admitindo-se a somatória destes. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no Conselho de Classe.

A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;
- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho.
- d) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil;
- e) em caso da licitante não preencher as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” a licitante deverá apresentar - Declaração de contratação futura do responsável técnico detentor dos atestados de capacidade técnica apresentados, acompanhada com a anuência deste, com o compromisso que irá assumir a responsabilidade técnica em nome da licitante, caso a mesma sagre vencedora do certame, sendo que esta opção encontra-se em consonância com os acórdãos nº 1.084/2015-TCU PLENÁRIO e 3.014/2015-TCU-PLENÁRIO.

6.1.3. Comprovação de Registro Profissional no Respectivo Conselho de Classe.

7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados consistirão em:

7.1. Serviços de revisão e atualização de projeto existente de iluminação pública e apresentação à Cemig D;

- a) **Compatibilização de projeto de atualização de iluminação pública, conforme exigências da concessionária de distribuição de energia Cemig D;**
- b) **Apresentação de projeto à Cemig D, para aprovação do mesmo, antes de começo da atualização das luminárias vigentes no parque;**
- c) **Apresentação de projeto aprovado em meio digital à Prefeitura (em formato DWG e PDF), com Georeferenciamento.**
- d) **Após compatibilização e atualização do projeto do parque da iluminação**



pública, fazer o comunicado de conclusão de obra junto a CEMIG D para atualização junto à concessionária.

7.2. Serviços de medições elétricas em luminárias de IP, em bancada deteste.

7.2.1. Detalhamento dos serviços de Medição de Grandezas Elétricas

a) Medições elétricas nas Luminárias com tecnologia convencional

Amostralmente, orientado pelo corpo técnico do município, no decorrer da execução da obra, a Contratada deverá coletar, ainda no campo, amostras de cada modelo luminárias convencionais instalada no município, nas condições estabelecidas, visando a realização de medições de grandezas elétricas dos respectivos conjuntos em bancada de teste.

Antes de promover a retirada das luminárias existentes indicadas, pelo Contratante, para fazer parte da amostra de medições elétricas, a Contratada deverá constatar que as mesmas se encontram em condições de operação, pois torna-se inútil coletar luminárias para esta atividade que estejam com lâmpadas queimadas, reator fora de funcionamento, ou qualquer outro defeito que inviabilize as respectivas medições em bancada de teste.

Deste modo, a Contratada deverá inspecionar as luminárias existentes e seus equipamentos auxiliares, ainda no campo, a fim de evitar que no momento das medições elétricas em bancada não falem amostras devido ao recolhimento de luminárias sem condições de serem medidas.

Importante: Cada amostra a ser medida deverá refletir fielmente o ponto original que existia no poste, ou seja, exatamente o mesmo conjunto de equipamentos: luminária, relé foto controlador, lâmpada e reator. Deste modo, é proibido medições elétricas em composições de equipamentos diferentes da original coletada no poste, por exemplo, pegar a lâmpada de um conjunto e testar na luminária de outro conjunto, assim como o reator de um conjunto em outro, isso não será permitido.

O procedimento de coleta, pela Contratada, de cada amostra de um ponto de IP existente deverá, no mínimo, respeitar o seguinte ritual:

- i. Já estabelecido pelo Contratante, os pontos de IP a ser coletado, ou seja, por amostragem deve ser coletado amostras de cada modelo de luminária instalada no município, a Contratada deverá promover a retirada dos equipamentos que compõem o ponto de IP existente, com cuidado para não danificar os equipamentos.
- ii. Após a coleta, a Contratada deverá, ainda no campo, inspecionar os equipamentos a fim de garantir que não houve danos durante a retirada;
- iii. O conjunto original: luminária, lâmpada, relé fotocontrolador e reator, deverão ser identificados, pela Contratada, individualmente, direto nos equipamentos, por meio de etiquetas, caneta permanente, ou outra solução que não seja frágil no manuseio, de modo a permitir seu rastreamento, ou seja, de onde foi retirado. A identificação deverá conter no mínimo o nome do logradouro + 1 ponto de referência física próximo ao poste, podendo ser: o número da residência mais próxima, altura do Km da avenida, ou outro elemento representativo.
- iv. O conjunto original coletado, pela Contratada, após terem os equipamentos, individualmente, identificados, ainda no campo, deverão ser acomodados, pela Contratada, obedecendo, obrigatoriamente, um conjunto (luminária, lâmpada, reator,



relé, conector, etc.) por acomodação. A acomodação deverá ser em “sacos tipo sisal, saco para grãos e/ou similares com resistência adequada” ou “caixas com resistência apropriada” de modo a serem armazenados no almoxarifado, indicado pelo Contratante, adequadamente, até o momento das medições elétricas.

As medições elétricas, em bancada de testes, dos conjuntos coletados no campo, indicados pelo Contratante, deverão ser realizadas, pela Contratada, por meio de profissionais habilitados para essa atividade, que deverão estar em dia com as obrigações legais de segurança que a atividade exige, além de utilizarem todos os equipamentos de segurança individual - EPI que a NR 10 determina.

A bancada de teste, em local indicado pela Contratante, e construída pela Contratada, deverá obedecer às normas de segurança previstas nas legislações pertinentes, além de todos os equipamentos de medição deverão estar devidamente calibrados e disponível para uso.

Caberá ao Contratante viabilizar e oferecer o espaço físico adequado, enquanto caberá à Contratada a obrigação de construir e viabilizar a respectiva bancada de teste, inclusive: materiais, mão de obra, equipamentos de medições e demais ferramentas, necessárias, para a realização das respectivas medições elétricas.

Após atendidas todas as questões de logística e de segurança, a Contratada deverá iniciar as medições elétricas, sob supervisão do Contratante ou por profissional por ele indicado.

A Contratada deverá realizar, em cada conjunto de IP original retirado do campo, 3 (três) medições sucessivas, em operação estável, de modo a permitir a coleta de dados elétricos do conjunto: lâmpada + reator, como: **tensão, corrente e fator de potência**, cujo objetivo é determinar a **potência de operação** da respectiva luminária.

Concluída as 3 (três) medições sucessivas em cada conjunto, a Contratada deverá realizar uma média aritmética simples dos 3 (três) valores apurados, cujo resultado deverá ser adotado para efeito de cálculo de consumo de energia elétrica do respectivo conjunto.

Os valores das 3 (três) medições sucessivas, assim como a média de cada conjunto de IP deverá ser planilhado em arquivo digital, preferencialmente no editor de planilha “Excel”, para futura entrega ao Contratante.

- I. **PLANILHA IP CONVENCIONAL:** A planilha a ser produzida, pela Contratada, deverá conter, no mínimo, as seguintes colunas de informações:

Nome do município: xxxxxxx			
Informações sobre o sistema de IP CONVENCIONAL			
Georeferenciamento do ponto:			
Nome da empresa responsável pelas medições: xxxxxxxx			
Nome do profissional responsável pelas medições: xxxxxxxxxx			
Coluna 1:	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4



Número do item	Nome ou Marca do fabricante da luminária (se houver)	Nome ou número do Modelo da luminária (se houver)	Data de fabricação da luminária (se houver)
Continuação...			
<i>Coluna 5</i>	<i>Coluna 6</i>	<i>Coluna 7</i>	<i>Coluna 8</i>
Tipo da lâmpada: VS, VM ou outro	Nome ou Marca do fabricante da lâmpada (se houver)	Potência NOMINAL da lâmpada	Data de fabricação da lâmpada (se houver)
Continuação...			
<i>Coluna 9</i>	<i>Coluna 10</i>	<i>Coluna 11</i>	<i>Coluna 12</i>
Nome ou Marca do fabricante do reator (se houver)	Fator de potência NOMINAL do reator (se houver)	Perda máxima NOMINAL do reator (se houver)	Data de fabricação do reator (se houver)
Continuação...			
<i>Coluna 13</i>	<i>Coluna 14</i>	<i>Coluna 15</i>	<i>Coluna 16</i>
1ª medição de tensão: resultado	1ª medição de corrente: resultado	1ª medição de fator de potência: resultado	1ª medição de potência: resultado
Continuação...			
<i>Coluna 17</i>	<i>Coluna 18</i>	<i>Coluna 19</i>	<i>Coluna 20</i>
2ª medição de tensão: resultado	2ª medição de corrente: resultado	2ª medição de fator de potência: resultado	2ª medição de potência: resultado
Continuação...			
<i>Coluna 21</i>	<i>Coluna 22</i>	<i>Coluna 23</i>	<i>Coluna 24</i>
3ª medição de tensão: resultado	3ª medição de corrente: resultado	3ª medição de fator de potência: resultado	3ª medição de potência: resultado
<i>Coluna 25</i>	<i>Coluna 26</i>	<i>Coluna 27</i>	<i>Coluna 28</i>
Média dos resultados da 1ª, 2ª e 3ª medições de potência	Nome do logradouro que forneceu a amostra (de onde foi retirada)	Ponto de referência no respectivo logradouro (ex.: próximo ao número)	Georreferencia (ex.: coordenadas geográficas)

A Contratada, também, terá como obrigação a tarefa de fotografar cada um dos conjuntos ainda na bancada de testes, durante execução das medições elétricas. O objetivo é criar um banco de imagens dos serviços realizados.

Cada foto deverá permitir identificar, visualmente, no mínimo, as seguintes informações: data (dia/mês/ano) da medição, endereço de onde o conjunto foi retirado, inclusive com a referência na rua e georreferenciamento do ponto (ex.: próximo a que número e coordenadas geográficas), a potência e o tipo da lâmpada (VS, VM ou outro), além das características do



reator (ex.: fator de potência). A Contratada, dentre outras opções, poderá utilizar para compor as respectivas fotos visando viabilizar as informações requeridas, alternativas como: a utilização de uma pequena lousa e giz com as informações desejadas ou a utilização de folha de papel e caneta, de modo que em cada foto, ao lado de cada conjunto, as respectivas informações fiquem visíveis e legíveis.

O respectivo banco de imagens produzidos pela Contratada, ao longo das medições elétricas, deverá ser entregue para a Contratante, em meio digital, preferencialmente, em pen drive, ou outro meio indicado pelo município.

b) Medições elétricas nas Luminárias com tecnologia LED

Amostralmente, orientado pelo corpo técnico do município, no decorrer da execução da obra, a Contratada deverá coletar no parque do município, amostras de cada modelo luminárias LED instalada no município, nas condições estabelecidas, nas condições estabelecidas, visando a realização de medições de grandezas elétricas dos respectivos conjuntos em bancada de teste.

A bancada de teste, em local indicado pelo Contratante, deverá obedecer às normas de segurança previstas nas legislações pertinentes, além de todos os equipamentos de medição deverão estar devidamente calibrados e disponível para uso.

Caberá ao Contratante viabilizar e oferecer o espaço físico adequado, enquanto caberá à Contratada a obrigação de construir e viabilizar a respectiva bancada de teste, inclusive: materiais, mão de obra, equipamentos de medições e demais ferramentas, necessárias, para a realização das respectivas medições elétricas.

Após atendidas todas as questões de logística e de segurança, a Contratada deverá iniciar as medições elétricas, sob supervisão do Contratante ou por profissional por ele indicado.

Importante: a escolha da luminária LED (modelo, fabricante e potência) a ser medida na bancada de teste não deverá ser aleatória, ou seja, a deverá ser feito os testes em uma de cada modelo de luminária LED existente em campo, deste modo, a amostra todos os modelos da luminária LED a ser medido em bancada de teste já pré determinados pelo Contratante, cuja Contratada deverá seguir, fielmente, a indicação.

As medições elétricas, em bancada de testes, dos modelos de luminárias LED, indicados pelo Contratante, deverão ser realizadas, pela Contratada, por meio de profissionais habilitados para essa atividade, que deverão estar em dia com as obrigações legais de segurança que a atividade exige, além de utilizarem todos os equipamentos de segurança individual – EPI que a NR 10 determina.

A bancada de teste, em local indicado pela Contratante, deverá obedecer às normas de segurança previstas nas legislações pertinentes, além de todos os equipamentos de medição deverão estar devidamente calibrados e disponível para uso.

Caberá ao Contratante viabilizar e oferecer o espaço físico adequado, enquanto caberá à Contratada a obrigação de construir e viabilizar a respectiva bancada de teste, inclusive: materiais, mão de obra, equipamentos de medições e demais ferramentas, necessárias, para a realização das respectivas medições elétricas.

Após atendidas todas as questões de logística e de segurança, a Contratada deverá iniciar as medições elétricas, sob supervisão do Contratante ou por profissional por ele indicado.

Deve-se realizar 3 (três) medições sucessivas, na luminária LED, em operação estável, de modo a permitir a coleta de dados elétricos da luminária, como: **tensão, corrente e fator de potência**, cujo objetivo é determinar a **potência de operação** da respectiva luminária.



Concluída as 3 (três) medições sucessivas em cada luminária LED, a Contratada deverá realizar uma média aritmética simples dos 3(três) valores apurados, cujo resultado deverá ser adotado para efeito de cálculo de consumo de energia elétrica.

Os valores das 3 (três) medições sucessivas, assim como a média de cada conjunto de IP deverá ser planilhado em arquivo digital, preferencialmente no editor de planilha “Excel”, para futura entrega ao Contratante.

- II. **PLANILHA IP LED:** A planilha a ser produzida, pela Contratada, deverá conter, no mínimo, as seguintes colunas de informações:

Nome do município: xxxxxxxx			
Informações sobre o sistema de IP LED IMPLANTADO			
Georeferenciamento do ponto:			
Nome da empresa responsável pelas medições: xxxxxxxx			
Nome do profissional responsável pelas medições: xxxxxxxxxx			
<i>Coluna 1:</i>	<i>Coluna 2</i>	<i>Coluna 3</i>	<i>Coluna 4</i>
Número do item	Nome ou Marca do fabricante da luminária (placa)	Nome ou número do Modelo da luminária (placa)	Data de fabricação da luminária (placa)
Continuação...			
<i>Coluna 5</i>	<i>Coluna 6</i>	<i>Coluna 7</i>	<i>Coluna 8</i>
Número de série da luminária (placa)	Potência NOMINAL da luminária (placa)	Fator de potência NOMINAL (placa)	Faixa de tensão NOMINAL (placa)
Continuação...			
<i>Coluna 9</i>	<i>Coluna 10</i>	<i>Coluna 11</i>	<i>Coluna 12</i>
Corrente NOMINAL (placa)	Eficiência: lm/W NOMINAL (placa)	Encapsulamento: SMD ou COB LED	Temperatura de Correlata: TCC (placa)
Continuação...			
<i>Coluna 13</i>	<i>Coluna 14</i>	<i>Coluna 15</i>	<i>Coluna 16</i>
1ª medição de tensão: resultado	1ª medição de corrente: resultado	1ª medição de fator de potência: resultado	1ª medição de potência: resultado
Continuação...			
<i>Coluna 17</i>	<i>Coluna 18</i>	<i>Coluna 19</i>	<i>Coluna 20</i>



2ª medição de tensão: resultado	2ª medição de corrente: resultado	2ª medição de fator de potência: resultado	2ª medição de potência: resultado
Continuação...			
<i>Coluna 21</i>	<i>Coluna 22</i>	<i>Coluna 23</i>	<i>Coluna 24</i>
3ª medição de tensão: resultado	3ª medição de corrente: resultado	3ª medição de fator de potência: resultado	3ª medição de potência: resultado
<i>Coluna 25</i>	<i>Coluna 26</i>	<i>Coluna 27</i>	<i>Coluna 28</i>
Média dos resultados da 1ª, 2ª e 3ª medições de potência	Nome do logradouro onde a amostra será instalada	Ponto de referência no respectivo logradouro (ex.: próximo ao número)	Georreferencia (ex.: coordenadas geograficas)

As luminárias LED medidas em bancada deverão ser identificadas, pela Contratada, direto nos equipamentos, individualmente, por meio de etiquetas, caneta permanente, ou outra solução que não seja frágil no manuseio, de modo a permitir seu rastreamento, ou seja, o local onde a luminária LED será instalada. Caberá ao Contratante ou por profissional por ele indicado, fornecer para a Contratada o endereço do local exato onde a respectiva luminária LED medida em bancada será instalada. A identificação a ser afixada, pela Contratada, deverá conter no mínimo o nome do logradouro + 1 ponto de referência física próximo ao poste, podendo ser: o número da residência mais próxima, altura do Km da avenida, ou outro elemento representativo.

A Contratada, também, terá como obrigação a tarefa de fotografar cada uma das luminárias LED ainda na bancada de testes, durante execução das medições elétricas. O objetivo é criar um banco de imagens dos serviços realizados.

Cada foto deverá permitir identificar, visualmente, no mínimo, as seguintes informações: data (dia/mês/ano) da medição, marca e modelo da luminária, além do endereço onde a mesma será instalada. A Contratada, dentre outras opções, poderá utilizar para compor as respectivas fotos visando viabilizar as informações requeridas, alternativas como: a utilização de uma pequena lousa e giz com as informações desejadas ou a utilização de folha de papel e caneta, de modo que em cada foto, ao lado de cada conjunto, as respectivas informações fiquem visíveis e legíveis.

O respectivo banco de imagens produzidos pela Contratada, ao longo das medições elétricas, deverá ser entregue para a Contratante, em meio digital, preferencialmente, em pen drive, ou outro meio indicado pelo município.

c) Equipamentos utilizados na Medição e Verificação

A Contratada deverá apresentar, antes do início das medições elétricas, a precisão dos equipamentos a serem utilizados nas medições, inclusive, o certificado de calibração mais recente dos respectivos equipamentos.

Na hipótese de utilização de alicate wattímetro para medições de potência em luminárias de iluminação pública, deve-se ficar atento aos valores típicos normalmente encontrados. Em geral, NÃO superam a casa dos 400Watts, ou seja, NÃO superam 0,400kW.

Deste modo, se o modelo de alicate wattímetro utilizado na medição só permite registrar potências na escala de kW com 2 (duas) casas decimais, certamente irá, automaticamente, arredondar os valores de potência das luminárias de IP e prejudicar a precisão e a qualidade



dos dados levantados. **Dessa forma, modelos de alicate wattímetro, que apresente o valor medido com apenas, com 2 (duas) casas decimais, demonstram-se inadequados** para medições com o nível de precisão desejada no processo de Medição e Verificação - M&V, e, desta forma **NÃO devem ser utilizados**.

Diante do cenário acima, torna-se **obrigatório utilizar modelos de alicate wattímetro que apresente o valor medido, sem arredondamento, com 3 (três) casas decimais**, as potências típicas de luminárias de IP, por exemplo: 70W (0,070kW), 100W (0,100kW), 150W (0,150kW), 250W (0,250kW), 400W (0,400kW), dentre outras.

A Contratada é livre para adotar o equipamento que julgar mais adequado para realizar as medições de grandezas elétricas citadas neste documento, desde que respeitadas as condições de arredondamento acima.

8. ORIENTAÇÕES GERAIS

8.1. A empresa deverá disponibilizar durante o prazo de vigência do contrato, por meios próprios, todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, em qualidade e quantidade suficientes, a saber: equipamentos de proteção individual - EPI, ferramentas, equipamentos, sinalizações, caminhões seguros e adequados às normas de segurança que regem os serviços praticados em sistemas de iluminação pública. Cabe ressaltar que os caminhões utilizados deverão possuir cestos e lanças isoladas, com dispositivos de iluminação e sinalização luminosa, além de pessoal qualificado para operar os mesmos.

8.2. A Contratada deverá manter no local da obra pelo prazo em que a mesma durar, no mínimo, 1 (um) responsável técnico. Esse profissional deverá ser o responsável pela supervisão de todas as equipes envolvidas na execução dos trabalhos, e o mesmo deverá atuar como interlocutor junto ao Contratante.

8.3. A Contratada deverá providenciar e apresentar a ART - Anotação de responsabilidade técnica ou o TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, de execução da obra, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.4. A Contratada deverá seguir, rigorosamente, a legislação vigente no que diz respeito a segurança elétrica, risco elétrico, NR10, trabalho em altura, além de demais normas e legislações correlatas com os serviços realizados.

Deverá a empresa cuidar para que seus funcionários trabalhem utilizando os respectivos EPIs.

8.5. Os empregados da Contratada, ao prestar serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva e estarem capacitados conforme normas de segurança da Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica local, além de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em especial a NR-10 e trabalhos em altura.

8.6. A proposta deverá contar com todos os custos, inclusive: transporte para deslocamento do pessoal da Contratada até o ponto de execução dos serviços, além de alimentação e hospedagem (quando necessário).

8.7. As equipes responsáveis pelos serviços deverão ter à sua disposição todos os equipamentos, ferramentas e veículos compatíveis com as atividades a ser desenvolvidas.

8.8. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentes por seus empregados ou prestadores.

8.9. Todas as instalações provisórias montadas pela Contratada durante a execução do



serviço deverão ser retiradas no seu término, ou outra solução, desde que acordada entre as partes.

8.10. A Contratada deverá, com o apoio do Contratante, caso houver, requerer e arcar com as despesas relativas a licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para execução de serviços em vias públicas, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.

8.11. A Contratada deverá, com apoio do Contratante, efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços.

8.12. Sempre que os serviços tiverem que ser executados em pistas de rolamento caberá à Contratada comunicar por escrito, com cópia para o Contratante, aos órgãos públicos competentes, a data de início dos trabalhos, para as providências que se fizerem necessárias. Além disso, deverá criar as condições de sinalização e proteção aos transeuntes e veículos.

8.13. A empresa iniciará os serviços de atualização cadastral de qualquer equipamento somente após aprovação de projeto pela Cemig D.

9. PRAZOS DE OPERAÇÃO:

9.1. As condições de execução e dos serviços executados pela CONTRATADA, serão vistoriados continuamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a seu critério, durante a vigência do contrato;

9.2. Para os Serviços descritos nos itens da Planilha de Referência em anexo deverá obedecer ao prazo de 04 (quatro) meses;

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

10.2. Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

10.3. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega dos serviços contratados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequentemente aceitação.

10.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Indicar servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa CONTRATADA;

11.2. Designar um servidor como Fiscal de Campo, que irá acompanhar as execuções das ordens de serviço em campo;

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 11.4.** Designar um servidor como Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 11.6.** Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos;
- 11.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 11.8.** Analisar as medições entregues pela empresa CONTRATADA para o devido sincronismo com as ordens de serviços e ainda com o valor faturado na forma do item.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1.** Submeter-se a FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE, bem como as disposições legais em vigor e coordenar junto com o Município a execução do objeto do contrato e prestar informações sempre que solicitado;
- 12.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que a cessionária possua capacidade técnica equivalente ou superior em relação à CONTRATADA;
- 12.3.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, atendendo aos quantitativos mínimos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.4.** Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;
- 12.5.** Fornecer ao Setor competente do Município, um planejamento detalhado da execução dos serviços;
- 12.6.** Seguir as legislações pertinentes, as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. Mantendo durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.7.** Relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.8.** Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva e indenizar por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, independentemente de dolo ou culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do Objeto da Licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver FISCALIZAÇÃO ou acompanhamento pelo CONTRATANTE. Devendo ainda, a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 12.9.** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- 12.10.** Garantir a posse de todo e quaisquer veículos, material, peça e equipamentos indicados neste Termo de Referência;
- 12.11.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no



prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços pactuados;

12.12. Os locais onde serão executados os trabalhos deverão ser sinalizados e, se necessário, isolados, com equipamentos adequados, conforme as normas da CEMIG e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito (Lei Federal nº 9503/97 e suas alterações);

12.13. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato. Incluindo gastos com combustíveis, lubrificantes, pneus, baterias e outros, motoristas, operadores, operadores de guincho/guindauto, apontador, lubrificadores, eletricitas, soldadores, mecânicos, borracheiros, ajudantes e outros; manutenções corretivas e preventivas; transportes; mobilizações e desmobilizações; seguros; pedágio; alimentação; inspeção, certificação e outros;

12.14. As equipes de campo da CONTRATADA deverão estar devidamente treinadas e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, com certificados de cursos NR-10 e NR-35, sem prejuízos de outras que vierem a ser necessárias, para execução de serviços em redes de baixa e média tensão energizadas;

12.15. As equipes técnicas e administrativas deverão ser formadas por pessoal comprovadamente habilitado;

12.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los de todo e qualquer ferramental necessário assim como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, que se fizerem necessários. Além disso, será obrigada a cumprir todas as demais exigências normativas e legais pertinentes à segurança do trabalho;

12.18. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal; trabalhista; previdenciária; seguro compreensivo, seguro contra terceiros; seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal: Motorista, Eletricista dentre outros, designado para a realização do Objeto. Além disso, todos deverão estar regularmente vinculados através de contrato de trabalho ou através de contrato de prestação de serviços profissionais na forma admitida pelos Tribunais de Contas. Por fim, nenhum dos funcionários terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício ou profissional, sendo que em caso de qualquer inadimplência da CONTRATADA, os deveres e obrigações não serão transferidos à CONTRATANTE.;

12.19. Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária Estatal e Órgãos Municipais.

12.20. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão serem pagos regularmente e exclusivamente pela CONTRATADA;

12.21. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental competente;

12.22. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25,00% (vinte e cinco por cento), de acordo com as disposições do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessário por parte da CONTRATANTE a comunicação prévia à CONTRATADA, tão pouco a sua autorização;



13. MEDIÇÕES:

13.1. As medições dos serviços executados deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Obras. O fiscal de contrato terá o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para analisar e aprovar as medições apresentadas.

13.2. A CONTRATADA efetuará, mensalmente, em planilha especialmente desenvolvida por ela para este fim, contemplando todos os serviços realizados ao período vinculado da medição mencionada no item 13.1, referente ao cadastramento.

14. REMUNERAÇÃO

14.1. Os pagamentos serão realizados sob responsabilidade exclusiva do Município e se darão no máximo de 30 (trinta) dias após a prestação do serviço devidamente certificado, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do seu respectivo empenho ou liberação por quem de direito.

14.2. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Ato Convocatório, Anexos e demais documentos vinculados ao processo licitatório, constituindo assim, sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser deduzidas dos valores a serem recebidos pela empresa ou inexistindo estes através dos meios cabíveis e aplicáveis.

15. SIGILO DE DADOS

15.1. Todas as informações recebidas durante o atendimento, deverão ser tratadas como confidenciais, não podendo ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas de qualquer forma ou meio, a não ser para as necessidades exclusivas dos trabalhos da CONTRATADA e da CONTRATANTE, porém sempre antecedido de aviso prévio por via de Ofício endereçado a Secretaria de Obras, ou ainda em caso de requisição ou por ordem judicial para fins de disponibilização das informações vinculadas a este item.

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Contratante.

16.2. Todos os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização por parte do Contratante. Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo o Contratante rejeitá-los, no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para o Contratante.

16.3. A Contratada se obriga a permitir à fiscalização o acesso às dependências onde se desenvolvem quaisquer serviços objeto do contrato.

16.4. O Município manterá na FISCALIZAÇÃO dos serviços por meio de servidores ou representantes por ele designado, credenciado junto a CONTRATADA, com autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

16.5. Somente a Secretaria Municipal de Obras ou o Fiscal de Contrato, responsável pelas medições, serão responsáveis pela autorização das execuções das Ordens de Serviço, sejam



elas identificadas por reclamantes ou por funcionários da CONTRATADA ou que apresentarem riscos.

16.6. Será permitido, a qualquer data e horário, mediante prévio aviso, o acesso da FISCALIZAÇÃO às dependências da CONTRATADA.

16.7. A FISCALIZAÇÃO pelo Município não exige a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

17. SUB-CONTRATAÇÃO:

17.1. Será permitido e somente com anuência da Secretaria Municipal de Obras, a subcontratação de apenas 10% dos itens constantes no objeto e que tais correspondem aos itens na planilha de referência, que são de extrema necessidade para cumprimento total dos serviços estipulados neste Edital.

18. SANÇÕES:

18.1. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguari/MG, sem prejuízo de aplicação de penalidades pecuniárias sobre o valor do contrato e demais cominações legais, com observância das disposições do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 nos seguintes casos:

18.1.1. cometer fraude fiscal;

18.1.2. Apresentar documento falso;

18.1.3. Fazer declaração falsa;

18.1.4. Comporta-se de modo inidôneo;

18.1.5. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;.

18.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.7. Não mantiver a proposta;

18.1.8. Não executar total ou parcialmente o Objeto do Contrato.

18.2. Para os fins do subitem 18.1.4., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. Quando se tratar de atraso na execução dos serviços objeto do Contrato e para os prazos citados no item 11, deste termo, aplicar-se-á penalidades na seguinte proporção: Advertência, que será realizada por escrito; Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do serviço de manutenção não realizado; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.4. A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

18.5. Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor total do Contrato, à época da infração cometida.

18.6. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de



Araguari/MG e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fazer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Observado o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pelo servidor **Luiz Felipe Sicari, matriculado sob o nº. 400.724**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Departamento de Iluminação Pública, sob o telefone (34) 3690-3218, e atuará como Fiscal do Contrato, zelando pela fiel execução do mesmo em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial e/ou total das condições previamente pactuadas.

19.2. Fica conferida à Secretaria Municipal de Obras designar, em caso de necessidade, um substituto para atuar como Fiscal de Contrato.

20. DA VISITA TÉCNICA:

20.1. Fica conferida, aos interessados no certame, a POSSIBILIDADE de realização da visita técnica para aferição da proposta comercial;

20.2. A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada pela pessoa jurídica interessada junto à Secretaria Municipal de Obras, com o **servidor LUIZ FELIPE SICARI**, Departamento de Iluminação Pública, pelo **telefone (34) 3690-3218**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ou se a interessada preferir, poderá substituir o atestado de visita técnica, por Declaração firmada pela própria interessada assegurando que tem pleno conhecimento do objeto a ser contratado, quanto em relação ao Parque de Iluminação Pública a ser mantido e que não existem óbices para a perfeita elaboração de proposta comercial para sua participação no certame;

20.3. O servidor **LUIZ FELIPE SICARI**, estará disponível tanto para sanar quaisquer dúvidas de teor técnico a respeito do objeto deste termo, quanto para a realização de visitas técnicas;

20.4. Caso seja realizada a visita técnica, será gerado o Atestado de Visita Técnica que será devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da empresa interessada que efetuou a visita e pelo Responsável da Prefeitura, não podendo a empresa interessada declarar posteriormente desconhecimento de todo escopo licitado; Fica conferida à Secretaria Municipal de Obras designar, em caso de necessidade, um substituto para atuar como Responsável Técnico pelo objeto deste termo.

21. VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. O contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, com a possibilidade de prorrogação por período igual a sua vigência, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto não seja executado integralmente, mediante atestação do gestor e do fiscal do contrato.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS DE REFERÊNCIA							BDI: 26,52%		DATA:	
							SINAPI-03/ 2021 DESONERADA		jun/21	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI	
1.0	SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO PARQUE DE IP								R\$ 805.970,60	
1.1	COMPOSIÇÃO 01	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JUN 2021	Serviços de coleta no campo, identificação, acomodação e transporte de luminária convencional e demais equipamentos auxiliares; realização de medições de grandezas elétricas em bancada de teste visando coletar informações sobre: tensão, corrente e fator de potência, com objetivo de conhecer e registrar a potência de operação do respectivo conjunto; realização de notas dos resultados e demais características em planilha digital, além de registro fotográfico.	UND	500,00	R\$ 7,00	R\$ 8,85	R\$ 3.500,00	R\$ 4.425,00	
1.2	COMPOSIÇÃO 02	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JUN 2021	Serviços de coleta no campo, identificação, acomodação e transporte de luminária led e demais equipamentos auxiliares; realização de medições de grandezas elétricas em bancada de teste visando coletar informações sobre: tensão, corrente e fator de potência, com objetivo de conhecer e registrar a potência de operação do respectivo conjunto; realização de notas dos resultados e demais características em planilha digital, além de registro fotográfico.	UND	200,00	R\$ 7,00	R\$ 8,85	R\$ 1.400,00	R\$ 1.770,00	
1.3	COMPOSIÇÃO 03	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JUN 2021	Serviços de identificação; verificação em campo de todas as luminárias no parque de iluminação pública verificando as grandezas elétricas visando coletar informações sobre: tensão, corrente e fator de potência, com objetivo de conhecer e registrar a potência de operação e modelo da respectiva luminária; realização de notas dos resultados e demais características em planilha digital, registro fotográfico e além de colocação de cada luminária correta no projeto de atualização do parque de I.P do município junto a CEMIG D.	UND	30.000,00	R\$ 21,02	R\$ 26,59	R\$ 630.600,00	R\$ 797.700,00	
1.4	COMPOSIÇÃO 04	BASEADO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI - JUN 2021	Serviços de elaboração e apresentação de projeto de atualização de iluminação pública à Cemig D.	UND	20,00	R\$ 82,03	R\$ 103,78	R\$ 1.640,60	R\$ 2.075,60	
TOTAL GERAL								R\$ 805.970,60		

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO							
MUNICIPIO: ARAGUARI - MG							
OBJETO: ATUALIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
COMP.1	Serviços de coleta no campo, identificação, acomodação e transporte de luminária convencional e demais equipamentos auxiliares; realização de medições de grandezas elétricas em bancada de teste visando coletar informações sobre: tensão, corrente e fator de potência, com objetivo de conhecer e registrar a potência de operação do respectivo conjunto; realização de notas dos resultados e demais características em planilha digital, além de registro fotográfico.						
COMP.2	Serviços de coleta no campo, identificação, acomodação e transporte de luminária led e demais equipamentos auxiliares; realização de medições de grandezas elétricas em bancada de teste visando coletar informações sobre: tensão, corrente e fator de potência, com objetivo de conhecer e registrar a potência de operação do respectivo conjunto; realização de notas dos resultados e demais características em planilha digital, além de registro fotográfico.						
COMP.3	Serviços de identificação; verificação em campo de todas as luminárias no parque de iluminação pública verificando as grandezas elétricas visando coletar informações sobre: tensão, corrente e fator de potência, com objetivo de conhecer e registrar a potência de operação e modelo da respectiva luminária ; realização de notas dos resultados e demais características em planilha digital, registro fotográfico e além de colocação de cada luminária correta no projeto de atualização do parque de I.P do município junto a CEMIG D.						
COMP.	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	P.UNIT (S/BDI)	VALOR TOTAL
REFERÊNCIA: SINAPI - JUNHO DE 2021.							
CÓDIGO	SERVIÇOS						
SINAPI-S	88258	CADASTRISTA DE REDES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 14,00	R\$ 7,00	
SUBTOTAL						R\$ 7,00	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL S/ BDI						R\$ 7,00	
REFERÊNCIA: SINAPI - JUNHO DE 2021.							
CÓDIGO	SERVIÇOS						
SINAPI-S	88258	CADASTRISTA DE REDES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 14,00	R\$ 7,00	
SUBTOTAL						R\$ 7,00	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL S/ BDI						R\$ 7,00	
REFERÊNCIA: SINAPI - JUNHO DE 2021.							
CÓDIGO	SERVIÇOS						
SINAPI-S	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	R\$ 19,82	R\$ 1,98	



SINAPI-S	88316	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	R\$ 14,11	R\$ 1,41
SINAPI-S	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	0,1000	R\$ 176,39	R\$ 17,63
SUBTOTAL						R\$ 21,02
CUSTO UNITÁRIO TOTAL S/ BDI						R\$ 21,02
COMP.4	Serviços de elaboração e apresentação de projeto de atualização de iluminação pública à Cemig D.					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	P.UNIT (S/BDI)	VALOR TOTAL
REFERÊNCIA: SINAPI - JUNHO DE 2021.						
CÓDIGO	SERVIÇOS					
SINAPI-S	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 82,03	R\$ 82,03
SUBTOTAL						R\$ 82,03
CUSTO UNITÁRIO TOTAL S/ BDI						R\$ 82,03

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2021 - PROCESSO Nº253/2021**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:	Conta:	Agência:	Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO		TEL.	

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	SERVIÇO DE COLETA NO CAMPO, IDENTIFICAÇÃO, ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DE LUMINÁRIA CONVENCIONAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS AUXILIARES; REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES DE GRANDEZAS ELÉTRICAS EM BANCADA DE TESTE VISANDO COLETAR INFORMAÇÕES SOBRE: TENSÃO, CORRENTE E FATOR DE POTÊNCIA, COM OBJETIVO DE CONHECER E REGISTRAR A POTÊNCIA DE OPERAÇÃO DO RESPECTIVO CONJUNTO; REALIZAÇÃO DE NOTAS DOS RESULTADOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS EM PLANILHA DIGITAL, ALÉM DE REGISTRO FOTOGRÁFICO.	500	SV		
02	SERVIÇO DE COLETA NO CAMPO, IDENTIFICAÇÃO, ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DE LUMINÁRIA LED E DEMAIS EQUIPAMENTOS AUXILIARES; REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES DE GRANDEZAS ELÉTRICAS EM BANCADA DE TESTE VISANDO COLETAR INFORMAÇÕES SOBRE: TENSÃO, CORRENTE E FATOR DE POTÊNCIA, COM OBJETIVO DE CONHECER E REGISTRAR A POTÊNCIA DE OPERAÇÃO DO RESPECTIVO CONJUNTO; REALIZAÇÃO DE	200	SV		



	NOTAS DOS RESULTADOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS EM PLANILHA DIGITAL, ALÉM DE REGISTRO FOTOGRÁFICO.				
03	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO; VERIFICAÇÃO EM CAMPO DE TODAS AS LUMINÁRIAS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VERIFICANDO AS GRANDEZAS ELÉTRICAS VISANDO COLETAR INFORMAÇÕES SOBRE: TENSÃO, CORRENTE E FATOR DE POTÊNCIA, COM OBJETIVO DE CONHECER E REGISTRAR A POTÊNCIA DE OPERAÇÃO E MODELO DA RESPECTIVA LUMINÁRIA ; REALIZAÇÃO DE NOTAS DOS RESULTADOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS EM PLANILHA DIGITAL, REGISTRO FOTOGRÁFICO E ALEM DE COLOCAÇÃO DE CADA LUMINÁRIA CORRETA NO PROJETO DE ATUALIZAÇÃO DO PARQUE DE I.P DO MUNICÍPIO JUNTO A CEMIG D.	30.000	SV		
04	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE ATUALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA À CEMIG D.	20	SV		
TOTAL DA PROPOSTA EM R\$					

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.



- 5) Prazo do contrato objeto da licitação será, **de acordo com o Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**, de 01 (um) ano contados da data de sua assinatura.
- 6) O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município.
- 7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos

Araguari/MG,

de

de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2021 - PROCESSO Nº253/2021

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º _____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2021 - PROCESSO Nº253/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DE PROJETO EXISTENTE DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI PARA APRESENTAÇÃO JUNTO À CEMIG D, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º142/2021, homologado em/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

As partes atribuem a este contrato, para todos os efeitos de direito, o preço global de **R\$** _____ (_____).

Os preços unitários constam da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA nos autos do processo licitatório correspondente.

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo da vigilância noturna, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

12.2 - O Contrato terá sua vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, sendo que a expedição e recebimento da Ordem de Serviços, emitida por quem de direito deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.

CLÁUSULA QUINTA



DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV). Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. “d”).

O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira do Contratado, e será creditado em conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

O valor consignado neste Contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de prestação de serviços conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA;



7.1.2. Prestar os serviços conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, no edital, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;

7.1.3. Realizar a prestação dos serviços do objeto empenhado, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a execução;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais nos locais indicados na nota de empenho, não cabendo à CONTRATANTE custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza;

7.1.5. Substituir às suas expensas, em até 10(dez) dias úteis, após notificação formal da irregularidade, o serviço que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos serviços com o ofertado no processo licitatório, sendo a possibilidade pela correção exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.078/1990(CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR);

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Araguari/MG e a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto do TERMO DE REFERÊNCIA;

7.1.9. A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no TERMO DE REFERÊNCIA:

7.2.1. Emitir a nota de empenho em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado;

7.2.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.3. Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, por meio de servidor especialmente designado;

7.2.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.6. Atestar, o recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento;

7.2.7. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no edital.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Fonte	Dotação	Nome
353	117	02.09. .15.752.0012.2061.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES



A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguari/MG, sem prejuízo de aplicação de penalidades pecuniárias sobre o valor do contrato e demais cominações legais, com observância das disposições do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fazer declaração falsa;
- d) Comporta-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta;
- h) Não executar total ou parcialmente o Objeto do Contrato.

Para os fins da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

Quando se tratar de atraso na execução dos serviços objeto do Contrato e para os prazos citados no item 11, do Termo de Referência, aplicar-se-á penalidades na seguinte proporção: Advertência, que será realizada por escrito; Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do serviço de manutenção não realizado; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor total do Contrato, à época da infração cometida.

O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de Araguari/MG e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fazer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO



De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I** - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II** - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;
- III** - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato ficará a cargo do **Servidor Sr. Luiz Felipe Sicari - Mat. 400.724**, nos termos do item 19 do TERMO DE REFERÊNCIA que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I** - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- II** - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO



As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, ____ de _____ de 2021.